Resolução Nº. 23 de 2/12/1960

Eleva o salário de família dos operários Municipais.

O Sr. Romeu Lupas, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade com o que me faculta a Lei Nº. 12 de 14 de Setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios) artigo 66 paragrafo 4º, faço saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica elevado para Cr$ 150.00 (cento e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de novembro de 1960, o salário família devido por dependente e de acôrdo com a Lei que o instituiu.

Artigo 2º A despesa correrá pela dotação 9-34-3 da Lei orçamentária.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 2 de Dezembro de 1960.

Presidente

1º Secretário

1º Secretário